



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Praça Manoel Leite Lemos, 115

Delfinópolis

Minas Gerais

LEI Nº 1218

Dispõe sobre fixação de vencimentos para os empregos comissionados da Prefeitura Municipal de Delfinópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os empregos comissionados existentes no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, ficam fixados os valores abaixo, expressos em REAL(R\$), moeda corrente do País:

<u>EMPREGO</u>	<u>R\$</u>
Assessor Municipal	388,07
Assessor de Gabinete	199,91
Oficial de Gabinete	92,03
Chefe de Divisão de Secretaria	388,06
Chefe do Departamento Jurídico	439,81
Chefe do Departamento de Administração	430,00
Chefe de Divisão de Pessoal	388,06
Chefe do Departamento de Fazenda	470,00
Chefe de Divisão de Receita	426,87
Coordenador do SIAT	388,06
Chefe de Divisão de Contabilidade	426,87
Chefe de Divisão de Tesouraria	426,87
Chefe de Divisão de Compras	280,69
Chefe de Divisão de Cadastramento	310,45
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	439,81
Chefe de Divisão de Obras	284,58
Chefe de Divisão de Urbanismo ou Serv.Urbanos	258,70
Chefe do Departamento de Viação e Transporte	360,00
Chefe de Divisão de Estradas de Rodagem	281,99
Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção	325,97
Mecânico Chefe	336,32
Chefe do Depart.de Educ.,Cult.,Turismo e esporte	285,00
Chefe de Divisão de Educação e Cultura	258,70

Continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Praça Manoel Leite Lemos, 115

Delfinópolis

Minas Gerais

Fls. 02

Continuação Lei 1213

Supervisora Municipal da Merenda Escolar.....	154,44
Chefe do Departamento de Saúde e Bem-Estar Social	390,00
Chefe da Divisão de Serviços Médicos	351,84
Coordenador Municipal de Saúde	319,86
Chefe da Divisão de Assistência Social	362,19

Art. 2º - Fica criado o emprego comissionado de Chefe de Serviços Gerais, que será preenchido de conformidade com a necessidade do serviço, com o salário de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Ficam ainda, transformados em empregos comissionados os então efetivos, com os salários de:

Psiquiatra	956,07
Farmacêutico-Bioquímico	540,54,

este, com uma carga horária de seis(6) horas/dia.

Parágrafo Único - A transformação acima, se deve ao fato de não ter havido nenhum concursado para as especialidades e haver necessidade dos serviços especializados.

Art. 4º - Os empregos comissionados de caráter temporário, constantes da presente Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Executivo, conforme artigo 5º da Lei Municipal 1202.

Art. 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro)de julho de 1994(mil novecentos e noventa e quatro).
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de julho de 1994.

Frederico José de Sá
PREFEITO MUNICIPAL

Donice de Noronha da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA